

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### DESPACHO Nº 47, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Reconsidera decisão de aplicação de penalidade no âmbito do Processo MEC nº 23709.000009/2017-03.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.005, de 14 de março de 2017, em atenção aos referenciais substantivos de qualidade expressos na legislação e nos instrumentos de avaliação dos cursos e instituições de ensino superior, e às normas que regulam o processo administrativo na Administração Pública Federal, e com fundamento expresso nos art. 206 e 209 da Constituição, no art. 46 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 2º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro 2017, tendo em vista as razões expostas na Nota Técnica nº 54/2018-CGSE/DISUP/SERES/MEC, determina perante a FACULDADES INTEGRADAS ESPÍRITA (cód. 1125), mantida pelo INSTITUTO DE CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ (cód. 662), CNPJ 76.038.843/0001-49, que:

- a. seja reconsiderada a decisão do [Despacho SERES/MEC nº 24, publicado no Diário Oficial da União \(DOU\) em 4 de maio de 2018](#), revogando as penalidades aplicadas a Instituição;
- b. seja arquivado o Processo MEC nº 23709.000009/2017-03, com fundamento no art. 73, I, do Decreto nº 9.235, de 2017; e
- c. seja notificada a Instituição do teor da decisão, por meio eletrônico, pelo sistema de comunicação da Caixa de Mensagens do e-MEC.

HENRIQUE SARTORI DE ALMEIDA PRADO  
(Publicação no DOU n.º 118, de 21.06.2018, Seção 1, página 27)